

# Certificação de Contas

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Ano económico: 2025

RELATÓRIO n.º 10/2026

2.ª SECÇÃO



Processo n.º 2/2026 – AUDIT

**FICHA TÉCNICA**

|                              |                                                                                                                                                    |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Auditora-Coordenadora</b> | Vera Figueiredo de Sá                                                                                                                              |
| <b>Auditor-Chefe</b>         | Joel Ribeiro                                                                                                                                       |
| <b>Equipa técnica</b>        | Ana Cristina Dias<br>Ana Raquel Paulino<br>Catarina Tavares<br>Gonçalo Almeida<br>Maria Laura Cascalheira<br>Mariana Alves Fidalgo<br>Marisa Cunha |

# Índice

|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ENQUADRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO DE CONTAS .....                                               | 1  |
| I – RELATO SOBRE A AUDITORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS .....               | 3  |
| A. Juízo de auditoria .....                                                                 | 3  |
| B. Bases para o Juízo .....                                                                 | 4  |
| C. Ênfase .....                                                                             | 4  |
| D. Responsabilidades pelas demonstrações financeiras e orçamentais .....                    | 5  |
| E. Exercício do contraditório .....                                                         | 6  |
| II – RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES .....                           | 7  |
| A. Relatório de Gestão .....                                                                | 7  |
| B. Outras matérias a relatar em função da sua natureza, risco ou impacto .....              | 7  |
| B.1 – Quanto ao cadastro dos ativos fixos tangíveis e intangíveis .....                     | 7  |
| B.2 – Quanto aos inventários, vendas e custos de venda .....                                | 9  |
| B.3 – Quanto aos meios financeiros líquidos .....                                           | 11 |
| B.4 – Quanto à contratação pública .....                                                    | 12 |
| B.5 – Quanto às divulgações .....                                                           | 13 |
| B.6 – Quanto à utilização do fundo de maneo .....                                           | 14 |
| C. Recomendações formuladas em ações de controlo anteriores – estado de implementação ..... | 15 |
| RECOMENDAÇÕES .....                                                                         | 17 |
| VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO .....                                                           | 18 |
| DECISÃO .....                                                                               | 19 |
| ANEXO I – ÂMBITO, PROCESSO E PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA .....                               | 20 |
| ANEXO II – RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS .....                                           | 25 |
| ANEXO III – CONTRADITÓRIO .....                                                             | 26 |
| APÊNDICE                                                                                    |    |





## ENQUADRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO DE CONTAS

### CONTEXTO INSTITUCIONAL E NORMATIVO

O Presidente da República é um órgão de soberania, nos termos do artigo 110.º da Constituição da República Portuguesa. A Presidência da República integra as estruturas e os serviços de apoio técnico, pessoal, administrativo, financeiro e patrimonial necessários ao exercício das funções presidenciais, nos termos da Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro, sendo dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

No período de relato em apreço as demonstrações financeiras e orçamentais da Presidência da República estão sujeitas a certificação legal de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). Tratando-se de demonstrações orçamentais e financeiras de órgão de soberania de carácter eletivo, essa certificação compete ao Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 289.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado para 2025.

Até ao exercício de 2024, o Tribunal de Contas pronunciou-se sobre as contas da Presidência da República através da emissão de pareceres anuais<sup>1</sup>, no quadro do regime transitório<sup>2</sup> previsto nas sucessivas Leis do Orçamento do Estado para os órgãos de soberania de carácter eletivo.

A presente ação constitui, assim, a primeira certificação de contas da Presidência da República, no quadro do SNC-AP.

<sup>1</sup> Pareceres sobre a Conta da Presidência da República dos anos económicos de 2018 a 2024, emitidos respetivamente ao abrigo do artigo 253.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (OE para 2019), artigo 315.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (OE para 2020), artigo 349.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (OE para 2021), o artigo 266.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (OE para 2022), o artigo 199.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (OE para 2023), o artigo 206.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (OE para 2024).

<sup>2</sup> Esse regime transitório previa que, enquanto não entrasse plenamente em vigor a Lei de Enquadramento Orçamental, os orçamentos e as contas dos órgãos de soberania de carácter eletivo continuariam a reger-se pelas normas jurídicas e pelos princípios e regras orçamentais aplicáveis, nos termos das respetivas leis orgânicas, competindo ao Tribunal de Contas emitir anualmente parecer sobre as respetivas contas. No período de relato em apreço, o regime transitório ainda previsto na Lei de Enquadramento Orçamental não prejudica a preparação das demonstrações financeiras e orçamentais individuais da Presidência da República, relativas ao exercício de 2025, no quadro do SNC-AP, nem a sua sujeição a certificação pelo Tribunal de Contas.

### SOBRE A CERTIFICAÇÃO

A presente certificação consubstancia uma auditoria financeira, realizada no exercício das competências de fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas<sup>3</sup>, a qual tem por objetivos obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras e orçamentais da Presidência da República, relativas ao exercício de 2025, consideradas no seu conjunto, estão isentas de distorções materialmente relevantes e formular o correspondente juízo de auditoria.

O âmbito, o processo e os procedimentos da auditoria, incluindo as responsabilidades associadas e as normas aplicáveis, encontram-se descritos nas *Bases para o Juízo de auditoria*.

---

<sup>3</sup> Cfr. Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual), Regulamento do Tribunal de Contas e Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2025.

## I — RELATO SOBRE A AUDITORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS

### A. Juízo de auditoria

1. Foram auditadas as demonstrações financeiras e orçamentais da **Presidência da República**<sup>4</sup> (“Entidade”), reportadas a 31 de dezembro de 2025, que compreendem respetivamente:
  - o Balanço, que evidencia um total de **29.641.690,71 €** e um total de património líquido de **26.228.258,28 €**, incluindo um resultado líquido do período negativo, no montante de **549.496,63 €**, a Demonstração dos Resultados por Natureza, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações no Património Líquido e o Anexo às Demonstrações Financeiras;
  - a Demonstração de Desempenho Orçamental, a Demonstração da Execução Orçamental da Receita, que evidencia receitas cobradas líquidas no total de **26.063.442,80 €**<sup>5</sup>, a Demonstração da Execução Orçamental da Despesa, que evidencia despesas pagas líquidas num total de **21.612.686,81 €** e um saldo orçamental para a gerência seguinte de **4.450.755,99 €** e o Anexo às Demonstrações Orçamentais.
2. Face aos resultados da auditoria realizada e aos fundamentos apresentados no ponto *Bases para o Juízo de auditoria* é formulado o seguinte juízo:

As **demonstrações financeiras** da Presidência da República, respeitantes ao exercício de 2025, **apresentam**, em todos os aspetos materialmente relevantes, **uma imagem verdadeira e apropriada** da posição financeira, das alterações à posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa, em conformidade com o SNC-AP.

As **demonstrações orçamentais** relativas ao mesmo exercício **estão preparadas**, em todos os aspetos materialmente relevantes, em conformidade com a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – *Contabilidade e Relato Orçamental* e **apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental**, designadamente no que respeita a obrigações, liquidações, pagamentos e recebimentos.

<sup>4</sup> Prestadas ao Tribunal de Contas (Processo de prestação de contas n.º 5489/2025), em 29 de maio de 2026, constando em anexo as seguintes: Balanço, Demonstração dos Resultados por Natureza, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Alterações no Património Líquido e Demonstração de Desempenho Orçamental.

<sup>5</sup> Incluindo um saldo orçamental da gerência anterior no montante de 4.060.381,38 €.

## B. Bases para o Juízo

3. A auditoria financeira foi realizada em conformidade com as *International Standards of Supreme Audit Institutions* (ISSAI) aplicáveis à auditoria financeira, emitidas pela *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI), que incorporam, sem modificações, as *International Standards on Auditing* (ISA) emitidas pela *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB), bem como com os requisitos adicionais e considerações específicas estabelecidos na Norma de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas<sup>6</sup>.
4. O âmbito, o processo e os procedimentos da auditoria, incluindo as responsabilidades associadas, encontram-se descritos no Anexo I ao presente relatório.
5. Na condução dos trabalhos, foi salvaguardada a independência do Tribunal de Contas face à Entidade auditada, tendo a atuação desenvolvida sido enquadrada pelos valores, princípios e requisitos éticos aplicáveis ao Tribunal de Contas<sup>7</sup>.
6. Os trabalhos realizados proporcionaram a obtenção de evidências suficientes e apropriadas à expressão do juízo formulado.

## C. Ênfase

7. Conforme divulgado na Nota 2.8 do Anexo às Demonstrações Financeiras, no período em apreço, foram efetuadas as operações de regularização<sup>8</sup> destinadas à atualização da vida útil dos imóveis e outras construções constantes do Cadastro de Ativos Fixos Tangíveis, face ao preconizado no *Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento* (Classificador Complementar 2)<sup>9</sup>, no montante de **2.005.232,71 €**.

---

<sup>6</sup> A qual concretiza a adoção daquelas normas no Tribunal de Contas e estabelece os requisitos e considerações adicionais decorrentes das especificidades do respetivo mandato constitucional e legal.

<sup>7</sup> Designadamente, a Carta Ética do Tribunal de Contas, os Códigos de Conduta vigentes no Tribunal de Contas e a ISSAI 130 — Código de ética.

<sup>8</sup> Situação identificada como reserva no [Parecer sobre a Conta da Presidência da República - Ano de 2024](#).

<sup>9</sup> Ponto 7 do Anexo III – Plano de contas multidimensional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

## **D. Responsabilidades pelas demonstrações financeiras e orçamentais**

8. Nos termos da Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro, a preparação das demonstrações financeiras e orçamentais da Presidência da República é da responsabilidade da Secretaria-Geral, cabendo ao Conselho Administrativo a respetiva aprovação.
9. No âmbito das respetivas competências, a Secretaria-Geral e o Conselho Administrativo são responsáveis por assegurar que as demonstrações financeiras e orçamentais são preparadas de acordo com o referencial contabilístico e orçamental aplicável, designadamente o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e demais legislação aplicável, e que refletem, em todos os aspetos materiais, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, das alterações à posição financeira, do desempenho financeiro, dos fluxos de caixa e da execução orçamental da Presidência da República.
10. São igualmente responsáveis, no âmbito das respetivas competências, pela adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados; pela criação, manutenção e monitorização de um sistema de controlo interno apropriado à preparação de demonstrações financeiras e orçamentais isentas de distorções materialmente relevantes, devido a fraude ou erro; e pela divulgação das matérias relevantes para a adequada compreensão dessas demonstrações.
11. A identificação dos atuais membros do Conselho Administrativo, que aprovaram as demonstrações financeiras e orçamentais em apreço, e dos que estiveram em funções durante a gerência de 2025 consta do Anexo II.
12. Regista-se a colaboração prestada pelos membros do Conselho Administrativo, pelos dirigentes dos diferentes níveis e pelos técnicos da Entidade ao longo dos trabalhos de auditoria.

## E. Exercício do contraditório

13. Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, o Projeto de Certificação de Contas — Ano Económico de 2025 foi remetido ao Presidente do Conselho Administrativo, bem como os anteriores membros do Conselho Administrativo da Presidência da República que exerceram funções no ano de 2025.
14. Foi apresentada uma resposta conjunta, subscrita por todos os responsáveis, que consta integralmente do Anexo III à presente Certificação<sup>10</sup>. Nessa resposta, os responsáveis manifestam concordância com o juízo formulado, acolhem as observações e recomendações e informam que, à data da resposta, as recomendações já se encontram implementadas ou em fase de implementação, matéria que será objeto de verificação em sede de acompanhamento de recomendações.
15. Na sua resposta, os responsáveis assinalam ainda que a presente Certificação constitui a primeira Certificação Legal das Contas da Presidência da República elaborada no âmbito do SNC-AP, sucedendo ao regime transitório vigente desde 2018, em que as contas eram objeto de parecer anual emitido pelo Tribunal de Contas, nos termos previstos nas sucessivas Leis do Orçamento do Estado para os órgãos de soberania de carácter eletivo. Os responsáveis destacam que a transição para este novo modelo implicou a adaptação dos procedimentos de acompanhamento e reporte financeiro, em alinhamento com as práticas de auditoria e de certificação legal de contas, considerando-a um marco relevante no processo de modernização e de reforço da transparência financeira da instituição.

---

<sup>10</sup> Cfr. Ofício n.º 5501/2026, de 08 de julho de 2026.

## II — RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

1. Em cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Tribunal de Contas, apresenta-se neste Capítulo a apreciação do Relatório de Gestão, bem como outras matérias identificadas no decurso dos trabalhos que, embora não determinem a modificação do juízo de auditoria expresso no Capítulo I – *Relato sobre a auditoria às demonstrações financeiras e orçamentais*, devam ser relatadas pela sua natureza, impacto potencial ou risco associado para a fiabilidade e regularidade das contas em exercícios futuros, nos termos descritos no ponto 7.9 do Anexo I ao presente relatório.
2. Estas matérias não determinam, portanto, a modificação do juízo de auditoria.

### A. Relatório de Gestão

3. Nos termos da Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro, na sua redação atual, e do regime de prestação de contas aplicável, a preparação do Relatório de Gestão é da responsabilidade da Secretaria-Geral, cabendo ao Conselho Administrativo a sua aprovação.
4. Da análise efetuada, e sem prejuízo do referido no número seguinte, o Relatório de Gestão apresenta informação coerente, nos aspetos materiais, com as demonstrações financeiras e orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais tendo em conta o conhecimento obtido no decurso da auditoria.
5. A Entidade mantém, contudo, por implementar o subsistema de contabilidade de gestão previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Consequentemente, as divulgações exigidas pela NCP 27 – *Contabilidade de Gestão* (§§ 34 a 36) não constam do Relatório de Gestão nem de qualquer outro documento da prestação de contas. A Entidade justifica esta situação com a dimensão e complexidade do projeto e com limitações de recursos humanos e financeiros, prevendo retomar, em 2026, o estudo da base de suporte à sua implementação.

### B. Outras matérias a relatar em função da sua natureza, risco ou impacto

#### B.1 – Quanto ao cadastro dos ativos fixos tangíveis e intangíveis

6. A análise ao cadastro patrimonial evidenciou que, embora existam fichas relativas à maioria dos bens e estas contenham, em larga medida, a informação prevista na Nota 2 do *Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis*,

*intangíveis e propriedades de investimento* (Classificador Complementar 2)<sup>11</sup>, a informação cadastral não se encontra ainda plenamente completa, atualizada, consistente e rastreável. Em concreto, verificou-se:

- a. A inexistência de um inventário completo e atualizado, em incumprimento das Notas 2 e 4 do Classificador Complementar 2. As ações de melhoria dos processos de inventariação e controlo de ativos desenvolvidas em 2025 não se encontravam concluídas à data de referência, nem integralmente refletidas no cadastro<sup>12</sup>, subsistindo fichas em falta e campos não preenchidos ou incompletos;
  - b. A existência de informação cadastral inconsistente, relativamente a bens concretos, designadamente ao nível da codificação dos bens, prevista na Nota 1 do Classificador Complementar 2, da respetiva designação e das vidas úteis atribuídas;
  - c. A insuficiência dos mecanismos de rastreabilidade física dos bens, por não assegurarem, de forma consistente, a respetiva etiquetagem, em incumprimento da Nota 5 do Classificador Complementar 2, subsistindo bens móveis suscetíveis de etiquetagem que não dispunham da correspondente etiqueta com os elementos de identificação previstos na alínea b) da Nota 2 do Classificador Complementar 2.
7. No contexto das deficiências de controlo interno identificadas, verificou-se ainda que a codificação dos bens no cadastro não é, na generalidade dos casos<sup>13</sup>, coerente com as contas em que estes se encontram registados na contabilidade, contrariando o previsto na Nota 1 do Classificador Complementar 2, que determina que os primeiros dígitos do código de cadastro coincidam com as contas da Classe 4 do Plano de Contas Multidimensional (PCM).

---

<sup>11</sup> Ponto 7 do Anexo III – Plano de contas multidimensional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

<sup>12</sup> A Entidade informou que, em 2025, “(...) *concluiu-se o levantamento físico dos bens de natureza histórico-cultural, estando em curso a validação da informação recolhida, por parte do Museu. Terminado este trabalho, dar-se-á início à confrontação desse levantamento com os bens já existentes no SIAG-AP, de modo a proceder-se, por um lado à integração dos bens omissos, por outro lado, à correção de eventuais erros nos registos já existentes (p., ex., descrição ou classificação). Acresce referir que, no ano 2025 foram redefinidas as localizações na aplicação SIAG-AP, por forma a criar a necessária harmonização com as plantas atuais de cada edifício, bem como proceder à transferência dos bens para a tabela atualizada.*”

<sup>13</sup> Note-se que, 94% dos itens analisados não apresentam correspondência entre o código de cadastro e a respetiva conta da Classe 4 do PCM. Destaca-se, entre os itens sem correspondência, a título exemplificativo, um conjunto de 388 itens codificados no cadastro como bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural, mas relevados na contabilidade em contas distintas (contas 433 – Equipamento básico, 435 – Equipamento administrativo e 437 – Outros ativos fixos tangíveis). Esta situação, em concreto, não afetou a quantia agregada dos ativos fixos tangíveis relevada no Balanço, nem nos resultados do exercício, mas repercute-se na desagregação por classes de ativos divulgada no Anexo.



8. Estas situações evidenciam que os procedimentos de controlo interno sobre o cadastro não asseguram o cumprimento dos requisitos do Classificador Complementar 2, comprometendo a fiabilidade da informação cadastral e a sua conciliação com os registos contabilístico, em particular, quanto à classificação dos bens, à definição das respetivas vidas úteis, à mensuração dos ativos e à sua adequada divulgação nas demonstrações financeiras. As ações de melhoria em curso, embora pertinentes, não são, por si só, suscetíveis de suprir a integralidade das deficiências identificadas – designadamente quanto à completude do inventário, à consistência da codificação e à rastreabilidade física dos bens –, impondo-se a realização de uma revisão integral e sistemática da qualidade e completude da informação residente no cadastro, bem como a sua validação por contagem física e conciliação com a contabilidade.

## B.2 – Quanto aos inventários, vendas e custos de venda

9. Em 31 de dezembro de 2025, os inventários destinados à venda na loja do Museu ascendiam a 293.959,98 €, tendo as vendas e o respetivo custo das vendas atingido, no exercício, 9.101,91 € e 14.923,97 €, respetivamente.
10. Relativamente a estas rubricas, verificou-se que os procedimentos instituídos não asseguram, de forma consistente, os objetivos do sistema de controlo interno previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – em especial a exatidão e integridade dos registos, a fiabilidade da informação e o controlo das aplicações e do ambiente informático –, em resultado, sobretudo, do modo como a informação é gerada, transferida e contabilizada.
11. Esta fragilidade decorre, desde logo, da articulação entre o sistema PingWin, utilizado na gestão de vendas, e o SIAG-AP, utilizado como sistema de contabilidade. Os dois sistemas não são interoperáveis, pelo que a transferência, validação e reconciliação da informação dependem de procedimentos manuais, o que aumenta o risco de divergências entre os registos operacionais e contabilísticos e exige controlos compensatórios reforçados.
12. Este risco é acrescido pela adoção de um sistema de inventário intermitente<sup>14</sup> que, embora entendível<sup>15</sup>, não permite informação permanente sobre estas rubricas, exigindo inventariações físicas, reconciliações periódicas e validações sistemáticas da informação de suporte à contabilização ao longo do exercício.

---

<sup>14</sup> O sistema de inventário intermitente apura periodicamente as quantidades, o custo das saídas e a mensuração dos inventários, designadamente em sede de fecho de contas, por contraposição ao permanente, que assegura a atualização contínua. Por depender mais intensamente de procedimentos manuais de contagem, mensuração e reconciliação, exige controlos internos reforçados.

<sup>15</sup> Considerando o volume de vendas da Entidade (2023 – 16.045,08 €, 2024 – 14.620,16 € e 2025 – 9.101,91 €) e o § 47 da Estrutura Conceptual do SNC-AP.

13. Verificou-se, contudo, que os controlos compensatórios necessários não estavam suficientemente formalizados e operacionalizados. Em particular, não foram evidenciadas rotinas sistemáticas de validação da integridade e exatidão da informação, adequada segregação de funções, padronização suficiente dos perfis de acesso ao sistema PingWin, nem reconciliações periódicas, sistemáticas e documentadas ao longo do exercício.
14. Os controlos existentes concentraram-se essencialmente nas operações de encerramento de contas, assumindo natureza sobretudo corretiva e não preventiva.
15. Apenas nesta altura foram detetadas divergências entre a informação residente no PingWin e os registos contabilísticos no SIAG-AP<sup>16</sup>, justificadas, em parte, por erros de carregamento manual e pela classificação incorreta de itens próprios como consignados. À data de conclusão dos trabalhos, encontravam-se ainda pendentes os esclarecimentos solicitados à empresa responsável pelo software, designadamente quanto a eventuais problemas de parametrização e à origem de variações anormais em custos unitários.
16. Da verificação efetuada à valorização dos inventários, apurou-se que a respetiva mensuração não observou integralmente os critérios estabelecidos na NCP 10 – *Inventários*, quer quanto à fórmula de custeio aplicada às saídas, quer quanto à aferição da quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido, assinalando-se as seguintes desconformidades:
  - a) O custo das saídas das mercadorias destinadas à venda é apurado com base no último custo, em resultado da parametrização do PingWin. Esta fórmula não corresponde ao custo médio ponderado estabelecido como regra no § 33 da NCP 10 – *Inventários*, nem foi apresentada fundamentação suficiente para a adoção de fórmula diversa;
  - b) Não foi efetuada, para cada bem, a estimativa do valor realizável líquido<sup>17</sup>, nem a sua comparação com o custo registado. Esta análise era necessária, uma vez que a tabela de preços aprovada e em vigor<sup>18</sup> fixava, para diversos artigos, preços de

---

<sup>16</sup> No montante, de 5.746,44 €.

<sup>17</sup> Nos termos do § 7 da NCP 10 – *Inventários*, o valor realizável líquido corresponde ao preço de venda estimado no decurso normal da atividade, deduzido dos custos estimados de acabamento e dos custos necessários para concretizar a venda.

<sup>18</sup> A tabela de preços disponibilizada encontrava-se datada de 2022 e não contemplava os novos produtos entretanto comercializados, revelando-se incompleta e desatualizada. Esta circunstância evidencia, por si, insuficiências nos procedimentos de definição, atualização e validação dos preços de venda, com reflexo na fiabilidade da informação utilizada para a gestão, para a mensuração dos inventários e para a determinação do respetivo valor realizável líquido. A desatualização pode encontrar justificação parcial no encerramento temporário da loja para obras; a sua reabertura impunha, porém, a revisão dos preços em vigor.

venda inferiores ao respetivo custo<sup>19</sup>. Nesses casos, os inventários deveriam ter sido reduzidos ao valor realizável líquido, com reconhecimento da correspondente perda por imparidade, nos termos do § 13 da NCP 10 – *Inventários*, que impõe a mensuração pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido.

A quantificação do montante da perda por imparidade foi inviabilizada pelas deficiências de controlo interno e pelas limitações de informação descritas. Não obstante, atendendo à dimensão da rubrica potencialmente afetada face à materialidade definida para a auditoria, esta distorção não quantificada não é suscetível de afetar a opinião sobre as demonstrações financeiras e orçamentais como um todo.

17. A Entidade informou encontrarem-se em curso diligências destinadas a melhorar a consistência da informação entre o PingWin e o SIAG-AP, designadamente a análise, junto dos respetivos operadores (Grupo Pie e SIAG, respetivamente), da integração entre a faturação emitida no PingWin e o registo da receita no SIAG-AP.
18. No âmbito desta análise, foram realizadas reuniões com ambos os operadores e, em 23 de abril de 2026, remetidos ao operador do SIAG-AP os ficheiros SAF-T para validação e definição dos campos necessários à integração, aguardando-se, à data de conclusão dos trabalhos, o respetivo resultado.
19. A Entidade referiu ainda que, desde novembro de 2025, a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial foi reforçada com um trabalhador afeto à prestação de contas da loja, à análise dos métodos de funcionamento e do inventário e à identificação de pontos críticos ao nível quer das atividades operacionais, quer dos mecanismos de controlo interno.

### B.3 – Quanto aos meios financeiros líquidos

20. Em 31 de dezembro de 2025, encontravam-se reconhecidas cauções no montante de 287.456,58 €, respeitantes a 21 processos com caução em aberto àquela data, nas contas 133 – Depósitos de garantias e cauções, 2771 – Cauções recebidas de terceiros e 0713 – Constituição e reforço de cauções e garantias.
21. As cauções em causa revestem, na sua totalidade, natureza não pecuniária, correspondendo a garantias bancárias, seguros-caução ou outros instrumentos de garantia prestados a favor da Entidade, sem qualquer entrega de numerário ou movimentação efetiva de tesouraria. Não traduzem, por isso, meios financeiros sob controlo da Entidade, nem uma obrigação presente de restituição de numerário ao

---

<sup>19</sup> Segundo informação prestada pela Entidade, a existência de preços de venda inferiores ao custo de aquisição estará associada, em determinados casos, à reduzida rotação dos artigos e à adoção de medidas destinadas a promover o escoamento dos stocks.

terceiro, configurando antes garantias suscetíveis de acionamento apenas em caso de incumprimento contratual.

22. Não reúnem, assim, os pressupostos de reconhecimento como depósitos de garantias e cauções, como cauções recebidas de terceiros nem como operações de tesouraria, rubricas que pressupõem cauções de natureza pecuniária, traduzidas na receção efetiva de valores e na correspondente obrigação de restituição<sup>20</sup>.
23. Em consequência, encontram-se sobreavaliadas em 287.456,58 €, à data de referência, a conta 133, no ativo, e a conta 2771, no passivo, sem impacto no património líquido nem no resultado do período. Pela mesma razão, o registo em operações de tesouraria sobreavalia, em igual montante, o saldo dessas operações àquela data, com repercussão no saldo de gerência e na demonstração de fluxos de caixa; e, tendo o registo abrangido também as cauções constituídas e libertadas ao longo do exercício, sobreavalia ainda os recebimentos e os pagamentos por operações de tesouraria refletidos no respetivo mapa.
24. Estas cauções deveriam ter sido evidenciadas exclusivamente em contas de ordem<sup>21</sup>, com divulgação, quando aplicável, nos termos da NCP 15 – *Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*.

#### B.4 – Quanto à contratação pública

25. Ao nível da **contratação pública** sinalizam-se as seguintes situações:
  - a) Nos processos analisados identificaram-se situações pontuais, não transversais, de atraso na comunicação e publicitação no Portal Base e de informação que, nalguns casos, se apresentava incompleta ou inconsistente face aos elementos constantes dos processos. Embora pontuais, estas desconformidades revelam que os procedimentos de controlo interno não asseguraram, nos casos identificados, a monitorização dos prazos de comunicação e publicitação, a validação da completude, tempestividade e fiabilidade da informação a integrar no Portal Base, nem o registo do acompanhamento da execução contratual pelo respetivo gestor.

---

<sup>20</sup> Conforme decorre das Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional (Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho): a nota à conta 133 – Depósitos de garantias e cauções dispõe que esta regista os depósitos de valores recebidos que terão de ser devolvidos após a conclusão do prazo de caução, em caso de cumprimento, pressupondo, assim, a receção efetiva de numerário pela Entidade; sendo a conta 2771 – Cauções recebidas de terceiros creditada por contrapartida daquela conta 133. Por seu turno, a NCP 26 – *Contabilidade e Relato Orçamental* qualifica as operações de tesouraria como operações que geram influxos ou efluxos de caixa, que não representam execução orçamental. Desprovidas de qualquer fluxo monetário, estas não preenchem os pressupostos de reconhecimento em nenhuma daquelas rubricas.

<sup>21</sup> Contas 092 – Cauções não pecuniárias e garantias obtidas e 0992 – Cauções não pecuniárias e garantias obtidas (refletida).

- b) Em dois dos processos analisados, a fundamentação do recurso ao regime de dispensa de formalidades legais previsto no artigo 30.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, ainda que formalmente expressa, não continha elementos que permitissem concluir, de forma inequívoca, pela estrita necessidade do recurso a este regime, nem evidenciava os procedimentos adotados para assegurar a economia da contratação – requisitos expressamente impostos pela norma habilitante.
26. A Entidade informou que, na sequência das recomendações formuladas<sup>22</sup> no *Parecer sobre a Conta da Presidência da República – ano económico de 2024*, relativas a estas matérias:
- a) Foram implementados mecanismos de monitorização e controlo com vista à eliminação das falhas identificadas na publicitação tempestiva dos contratos no Portal dos Contratos Públicos, designadamente no âmbito dos contratos resultantes de procedimentos pré-contratuais. Contudo, tais mecanismos produzem efeitos apenas para o futuro, não sendo suscetíveis de sanar as insuficiências identificadas nos processos relativos ao exercício de 2025;
- b) O recurso ao regime excecional previsto no artigo 30.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, tem sido limitado e ponderado de forma criteriosa, sendo utilizado apenas quando estritamente necessário e em situações devidamente justificadas à luz dos princípios subjacentes à norma. A Entidade referiu, ainda, que tem vindo a desenvolver um esforço contínuo de reforço da fundamentação nas informações de suporte à contratação.

### B.5 – Quanto às divulgações

27. A Entidade desenvolveu, no presente exercício, um esforço significativo de aprofundamento do Anexo às demonstrações financeiras, do qual resultaram melhorias substanciais face a exercícios anteriores, com reflexo num maior alinhamento do referido anexo com os requisitos de divulgação da NCP 1 – *Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras* e demais normas do SNC-AP. Subsistem, contudo, omissões de divulgações exigíveis, em particular, quanto a políticas contabilísticas, a critérios de reconhecimento e mensuração e a pressupostos de estimativas relevantes, bem como divulgações que, embora presentes, beneficiariam de maior extensão, detalhe e articulação com as demonstrações financeiras e ainda lapsos e imprecisões pontuais, sem impacto material, a corrigir em prol da consistência do Anexo.

---

<sup>22</sup> Na sequência das observações constantes do ponto A.5 — Contratação Pública das Observações de Suporte ao [Parecer sobre a Conta da Presidência da República - Ano económico de 2024](#), foram formuladas, a este respeito, as seguintes recomendações: “Providenciar pela publicitação atempada, no Portal dos Contratos Públicos, da informação relativa à formação e execução de contratos, de acordo com o previsto no Código dos Contratos Públicos” e “Fundamentar de forma clara e adequada as aquisições realizadas ao abrigo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96”.

28. Acresce que as demonstrações financeiras não evidenciam, na coluna "Notas", a remissão de rubrica para a respetiva nota do Anexo às DF, em desconformidade com os modelos de demonstrações financeiras integrantes do SNC-AP (cfr. Apêndice à NCP 1 – *Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras*).
29. Os elementos referentes às operações de tesouraria, enquanto parte integrante do Anexo às demonstrações orçamentais, nos termos da NCP 26 - *Contabilidade e Relato Orçamental*, encontram-se afetados pelo registo de cauções recebidas de natureza não pecuniárias (cfr. ponto B.3).

#### B.6 – Quanto à utilização do fundo de maneoio

30. Para o ano de 2025 foram constituídos três fundos de maneoio associados à atividade 258 – Gestão Administrativa, num valor global de 13.000,00 €, autorizado pelo Conselho Administrativo, em reunião de 13 de dezembro de 2024.
31. A gestão de determinadas despesas correntes da residência oficial é assegurada através de fundo de maneoio próprio sendo ainda utilizado o fundo de maneoio adstrito à Tesouraria. Embora tais despesas se enquadrem nas funções do respetivo serviço, verificou-se que, nos processos analisados, a sua gestão revelou fragilidades pontuais na observância dos procedimentos de controlo previstos no Regulamento Interno do Fundo de Maneoio, designadamente quanto à fundamentação, à documentação de suporte, aos prazos de reconstituição e à observância dos limites monetários associados.
32. Estas fragilidades decorrem, em larga medida, da inadequação do próprio instrumento à natureza das despesas em causa. O fundo de maneoio destina-se, nos termos do artigo 3.º do Regulamento e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a pagamentos de reduzido montante, urgentes e inadiáveis e de utilização excecional; ora estas despesas, por serem contínuas e recorrentes e não necessariamente de reduzido montante, não se enquadram nesse conceito. Justifica-se, assim, que o controlo destas despesas seja objeto de um enquadramento próprio, com regras proporcionais à sua natureza e recorrência.
33. Acresce que os próprios procedimentos de controlo instituídos no Regulamento<sup>23</sup> não foram suficientemente eficazes na prevenção das situações identificadas.

---

<sup>23</sup> E.g. artigo 12.º prevê a análise periódica do histórico de cada fundo (valor médio mensal e valor anual da despesa).

## C. Recomendações formuladas em ações de controlo anteriores – estado de implementação

34. O estado de implementação das recomendações formuladas no *Parecer sobre a Conta da Presidência da República – ano económico de 2024* é o seguinte:

| RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ref.                        | Recomendação                                                                                                                                                                    | Fundamentação                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| C                           | Conformar o reconhecimento das licenças de programas de computador e de sistemas de informação com o estabelecido na <i>NCP 3 – Ativos Intangíveis</i> .                        | Após tomada de conhecimento do relato no Parecer, foram adotadas medidas corretivas que asseguram, nas aquisições subsequentes, o adequado reconhecimento contabilístico e orçamental destas licenças. <sup>24</sup>                                                                    |
| F                           | Garantir o rigor na imputação dos gastos incorridos, de modo que sejam escriturados na contabilidade e reconhecidos nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam. | Foram adotadas medidas corretivas, designadamente através da utilização das contas de acréscimos e diferimentos para assegurar a especialização de gastos e rendimentos nos períodos a que respeitam, não tendo sido detetadas distorções associadas acima do valor claramente trivial. |

| RECOMENDAÇÕES PARCIALMENTE IMPLEMENTADA |                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ref.                                    | Recomendação                                                                                                                                                                                                        | Fundamentação                                                                                                                                                                      |
| A                                       | Conformar o cadastro e as vidas úteis dos ativos fixos tangíveis com o determinado no Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento. | Foram adotadas diligências tendentes à implementação da recomendação, subsistindo, contudo, matérias que carecem de desenvolvimento adicional (vd. Capítulo II – B.1).             |
| B                                       | Dar continuidade aos trabalhos de agregação, num inventário único, de todos os ativos fixos tangíveis da Presidência da República, assegurando a sua atualização atempada.                                          | Foram desenvolvidos trabalhos nesse sentido, encontrando-se ainda pendentes aspetos relevantes para assegurar a integralidade e atualização do inventário (vd. Capítulo II – B.2). |
| D                                       | Providenciar pela publicitação atempada, no Portal dos Contratos Públicos, da informação relativa à formação e execução dos contratos, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.                       | Foram adotadas algumas medidas, mantendo-se, contudo, insuficiências nos mecanismos de controlo e acompanhamento na área da contratação pública (vd. Capítulo II – B.4).           |

<sup>24</sup> Os efeitos contabilísticos do procedimento seguido até à respetiva alteração não se traduzem em distorções materiais do total do ativo, do montante global dos gastos e da despesa, ou do resultado líquido do exercício. Com as medidas adotadas, não é expectável a recorrência destas situações.



| RECOMENDAÇÕES PARCIALMENTE IMPLEMENTADA |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ref.                                    | Recomendação                                                                                                                                                                 | Fundamentação                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| E                                       | Fundamentar de forma clara e adequada as aquisições realizadas ao abrigo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96.                                                          | Embora tenham sido adotadas diligências, subsistem situações em que a fundamentação carece de maior densificação, designadamente quanto à demonstração da imprescindibilidade do recurso ao referido regime e do respeito pelo princípio da economia das contratações (vd. Capítulo II – B.4).     |
| G                                       | Adequar o anexo às demonstrações financeiras ao disposto na NCP 1 – <i>Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras</i> .                                              | Foram introduzidas melhorias, subsistindo, contudo, insuficiências de divulgação que carecem de correção e aprofundamento (vd. Capítulo II – B.5).                                                                                                                                                 |
| I                                       | Providenciar pela adequabilidade dos sistemas de informação, de modo a garantir a melhoria da qualidade da informação constante das demonstrações financeiras e orçamentais. | A parametrização do sistema de informação SIAG-AP foi revista, mitigando algumas situações de desadequação entre a informação orçamental e financeira. Contudo, subsistem fragilidades relevantes noutros domínios dos sistemas de informação e respetivos controlos (vd. Capítulo II – B1 e B.2). |

| RECOMENDAÇÃO NÃO IMPLEMENTADA |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ref.                          | Recomendação                                                                                                             | Fundamentação                                                                                                                                                                                      |
| H                             | Concretizar a implementação do subsistema da contabilidade de gestão, adaptado ao quadro legal correspondente ao SNC-AP. | Durante o período de 2025 não ocorreram desenvolvimentos neste domínio, prevendo a Entidade retomar o projeto de implementação do subsistema durante o corrente ano de 2026. (vd. Capítulo II – A) |

35. O grau de implementação das recomendações deve ser apreciado considerando que a Entidade foi notificada da versão final do Parecer apenas em 26 de novembro de 2025, dispondo, por conseguinte, de um período limitado para a respetiva concretização.





## RECOMENDAÇÕES

Atentas as observações do presente Relato reiteram-se e formulam-se, ao Conselho Administrativo da Presidência da República, as recomendações seguintes:

- a) Definir e executar um plano de ação calendarizado para a implementação do subsistema de contabilidade de gestão, nos termos da NCP 27 – *Contabilidade de Gestão*, contemplando as fases, os procedimentos, os responsáveis, os prazos e os mecanismos de acompanhamento necessários à sua concretização.
- b) Elaborar e implementar um plano de revisão integral do cadastro dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, com identificação das fases, responsáveis, prazos e procedimentos a adotar, assegurando a completude, atualização, consistência e rastreabilidade da informação cadastral, em conformidade com o *Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento*.
- c) Reforçar os controlos internos e a fiabilidade dos sistemas de informação de suporte ao ciclo de vendas, custo das vendas e inventários da loja do Museu, de modo a assegurar uma base de informação íntegra, fiável, tempestiva e verificável, que suporte o adequado reconhecimento contabilístico e o controlo daquelas rubricas.
- d) Instituir procedimentos de controlo que garantam, no momento da receção das cauções, a distinção entre cauções pecuniárias e não pecuniárias e o seu correto enquadramento contabilístico, de modo a prevenir a recorrência da situação identificada.
- e) Reforçar os procedimentos de controlo interno existentes, de modo a assegurar, em todos os procedimentos contratuais, a adequada tramitação, publicitação e acompanhamento da execução contratual, nos termos do Código dos Contratos Públicos, designadamente em matéria de publicitação no Portal Base, de tramitação por plataforma eletrónica e de gestão dos contratos.
- f) Prosseguir o reforço da fundamentação das aquisições realizadas ao abrigo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, assegurando que os processos evidenciam, de forma clara, suficiente e documentada, a imprescindibilidade do recurso à dispensa de formalidades legais.
- g) Concluir o processo de adequação do anexo às demonstrações financeiras à NCP 1 – *Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras* e demais normas do SNC-AP.
- h) Avaliar o enquadramento adequado das despesas de natureza contínua e recorrente atualmente suportadas por fundo de maneo e reforçar os procedimentos de controlo interno, de modo a assegurar o cumprimento integral do Regulamento do Fundo de Maneio.

## VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projeto de relatório foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5, do artigo 29.º da LOPTC, que emitiu o respetivo Parecer

## DECISÃO

Os Juízes da 2.<sup>a</sup> Secção, em Subsecção, face ao que antecede e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º da LOPTC, deliberam:

- a) Aprovar a presente Certificação de Contas da Presidência da República – Ano económico de 2025;
- b) Remeter a presente Certificação, com os respetivos anexos:
  - A Sua Excelência o Presidente da República;
  - Ao Conselho Administrativo da Presidência da República;
  - Aos membros do Conselho Administrativo responsáveis pela gerência de 2025.
- c) Remeter a presente Certificação, com os respetivos anexos, ao Ministério Público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC;
- d) Determinar que o Conselho Administrativo da Presidência da República, no prazo de 6 meses, informe o Tribunal sobre a implementação das recomendações ou da respetiva justificação, em caso contrário;
- e) Fixar o valor global dos emolumentos em 17.164€, nos termos dos artigos 2.º, 10.º e 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas;<sup>25</sup>
- f) Publicar a Certificação, com os respetivos anexos, no sítio eletrónico do TdC.

Tribunal de Contas, em 14 de julho de 2026,

**A Juíza Conselheira Relatora**



(Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria)

**Os Juízes Conselheiros Adjuntos,**



(Luis Filipe Cracel Viana)



(Ana Margarida Leal Furtado)

<sup>25</sup> Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, na redação atual.



## ANEXO I – Âmbito, processo e procedimentos da auditoria

**Nota prévia.** O presente Anexo descreve o âmbito, o processo, os procedimentos de auditoria, incluindo as responsabilidades inerentes ao trabalho desenvolvido no âmbito da auditoria financeira, em complemento da informação constante das Bases para a opinião/juízo, nos termos previstos no § 41, alínea b), da ISSAI 2700 (*Revista*) – *Formar uma Opinião e Relatar sobre Demonstrações Financeiras*.

### I. Quadro normativo

1. A auditoria é conduzida em conformidade com as Normas Internacionais das Instituições Superiores de Controlo (ISSAI), emitidas pela INTOSAI, e com os requisitos adicionais e considerações específicas estabelecidos na Norma de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas. Na condução dos trabalhos são salvaguardados os valores, princípios e requisitos éticos aplicáveis<sup>26</sup>, bem como os requisitos de gestão e controlo de qualidade vigentes no Tribunal de Contas.

### II. Objetivos da auditoria

2. A auditoria tem por objetivos obter segurança razoável<sup>27</sup> sobre se as demonstrações financeiras e orçamentais da Presidência da República, relativas ao exercício de 2025, consideradas no seu conjunto, estão isentas de distorções materialmente relevantes, devido a fraude ou erro, e formular um juízo de auditoria sobre se:
  - **As demonstrações financeiras** apresentam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, das alterações à posição financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa da Presidência da República, em conformidade com o SNC-AP;
  - **As demonstrações orçamentais** estão preparadas, em todos os aspetos materialmente relevantes, em conformidade com a NCP 26 – *Contabilidade e Relato Orçamental* e apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental<sup>28</sup>, designadamente no que respeita a obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos.

<sup>26</sup> Designadamente, a Carta Ética do Tribunal de Contas, os Códigos de Conduta vigentes no Tribunal de Contas e a ISSAI 130 – Código de ética.

<sup>27</sup> Segurança razoável – Corresponde a um nível elevado de segurança, mas não constitui garantia de que uma auditoria executada em conformidade com as ISSAI permita sempre detetar uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e consideram-se materiais se, isolada ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem as decisões dos utilizadores tomadas com base nas demonstrações financeiras e orçamentais.

<sup>28</sup> Atendendo a que a regulamentação da certificação das demonstrações orçamentais, prevista no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ainda não foi emitida, e tendo em conta o disposto no artigo 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental (aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual) e nos §§ 22 e 29 da NCP 26 – *Contabilidade e Relato Orçamental*, é apreciado, no âmbito da presente auditoria: (a) o cumprimento dos requisitos de contabilização e relato previstos na NCP 26; (b) a apresentação verdadeira e apropriada das obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos da entidade.

### III. Materialidade

3. A materialidade é definida em conformidade com a ISSAI 2320 – *A Materialidade no Planeamento e na Execução de uma Auditoria*, tendo em conta as demonstrações financeiras e orçamentais consideradas como um todo, a materialidade de desempenho e o limiar abaixo do qual as distorções são consideradas claramente triviais.

Para a auditoria às demonstrações financeiras e orçamentais da Presidência da República relativas ao exercício de 2025 foi estabelecida a seguinte materialidade:

| Parâmetro                     | Valor                                        |
|-------------------------------|----------------------------------------------|
| Nível de materialidade global | 2 % do total do ativo reportado a 31.12.2025 |
| Materialidade de desempenho   | 75 % do nível de materialidade global        |
| Quantia claramente trivial    | 5 % do nível de materialidade global         |

4. Para além da materialidade quantitativa, são igualmente consideradas matérias materiais por natureza, em razão da respetiva sensibilidade institucional ou do interesse público associado, independentemente do valor envolvido.

### IV. Descrição do processo e procedimentos de auditoria

5. A auditoria financeira é desenvolvida segundo um processo estruturado, que compreende as fases de planeamento, execução, relato, contraditório e aprovação final do relatório. Este processo integra a preparação e aprovação do Plano Global de Auditoria e do Programa de Auditoria, a execução dos procedimentos definidos em função dos riscos identificados, a elaboração do Relato, do Anteprojeto de Relatório, do Projeto de Relatório e do Relatório Final.
6. Os procedimentos de auditoria são documentados no Plano Global de Auditoria e no Programa de Auditoria e definidos em função da avaliação dos riscos de distorção material. Ao longo da auditoria é exercido, nas diferentes fases, o julgamento profissional e mantido o ceticismo profissional.
7. Em termos sintéticos, a realização de uma auditoria financeira no Tribunal de Contas compreende os procedimentos e responsabilidades associadas que se descrevem nos pontos seguintes.
- 7.1. **Compreensão da entidade e do controlo interno** – É obtido conhecimento sobre a entidade auditada, o respetivo ambiente, o sistema de controlo interno relevante para a auditoria e o quadro normativo aplicável, com a finalidade de conceber procedimentos apropriados às circunstâncias, e não para expressar opinião sobre a eficácia do controlo interno. Quando identificadas deficiências de controlo interno no decurso dos trabalhos, estas são comunicadas ou relatadas, conforme apropriado, nos termos e em sede adequados às circunstâncias, em conformidade com o previsto na ISSAI 2265 – *Comunicar Deficiências no Controlo Interno aos Encarregados da Governação e do Órgão de Gestão* e com os requisitos suplementares previstos na NAF.

#### IV. Descrição do processo e procedimentos de auditoria

- 7.2. **Identificação e avaliação dos riscos de distorção material** – São identificados e avaliados os riscos de distorção material das demonstrações financeiras e orçamentais, devido a fraude ou erro, ao nível das demonstrações no seu conjunto e ao nível das asserções, e são concebidas respostas apropriadas a esses riscos.
- 7.3. **Conceção e execução de respostas aos riscos avaliados** – São concebidas e executadas respostas aos riscos avaliados, incluindo testes aos controlos, quando apropriado, e procedimentos substantivos destinados a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar adequadamente o juízo de auditoria.
- 7.4. **Avaliação das políticas contabilísticas e das estimativas** – É apreciada a adequação das políticas contabilísticas adotadas, a razoabilidade das estimativas contabilísticas efetuadas pelos responsáveis pela preparação das demonstrações financeiras e orçamentais e a suficiência das respetivas divulgações.
- 7.5. **Apreciação do pressuposto da continuidade** – É apreciada a utilização do pressuposto da continuidade na preparação das demonstrações financeiras e orçamentais, tendo em conta a natureza da entidade auditada e o respetivo enquadramento jurídico-institucional.
- 7.6. **Avaliação da apresentação global das demonstrações financeiras e orçamentais** – É avaliada a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras e orçamentais, incluindo as divulgações, à luz dos requisitos previstos no SNC-AP.
- 7.7. **Recolha e avaliação da evidência de auditoria** – A evidência de auditoria obtida é avaliada quanto à sua suficiência e adequação, tendo em vista concluir se as demonstrações financeiras e orçamentais, no seu conjunto, estão isentas de distorções materialmente relevantes.
- 7.8. **Comunicação com os responsáveis pela governação** – São comunicadas aos responsáveis pela governação da entidade auditada, em conformidade com a ISSAI 2260 (*Revista*) – *Comunicação com os Encarregados da Governação*, as matérias relevantes da auditoria. São obtidas, em conformidade com a ISSAI 2580 – *Declarações Escritas*, as declarações consideradas necessárias.
- 7.9. **Formulação da opinião/juízo e relato da auditoria** – O juízo de auditoria é formulado com base na evidência de auditoria suficiente e adequada obtida e nas conclusões alcançadas sobre as demonstrações financeiras e orçamentais, em conformidade com as ISSAI aplicáveis.

A forma, o conteúdo e o modelo do relatório seguem, no essencial, o preconizado pelas ISSAI aplicáveis à formação da opinião e ao relato em auditoria financeira<sup>29</sup>, bem como os requisitos suplementares previstos na NAF, refletindo as adaptações decorrentes do mandato constitucional, legal e regulamentar aplicável ao Tribunal de Contas<sup>30</sup>.

O relatório é estruturado de forma a distinguir, por um lado, o relato relativo à auditoria das demonstrações financeiras e orçamentais (Capítulo I) e, por outro, o relato de outras matérias adicionais que, não modificam o juízo, mas que em cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Tribunal de Contas, devam ser apresentadas em Capítulo, autónomo e separado do juízo de auditoria.

<sup>29</sup> Em especial a ISSAI 2700 (*Revista*) – *Formar uma Opinião e Relatar sobre Demonstrações Financeiras* – e as ISSAI complementares (ISSAI 2705R, 2706R, 2710 e 2720R).

<sup>30</sup> Em linha como os §§ 50 e 51 da ISSAI 2700 (*Revista*).

#### IV. Descrição do processo e procedimentos de auditoria

O Capítulo II - **Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares** integra, designadamente, a apreciação do Relatório de Gestão, quanto à sua preparação de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, à coerência da informação nele constante com as demonstrações financeiras e orçamentais auditadas e à inclusão das divulgações previstas na NCP 27 – *Contabilidade de Gestão*, bem como as matérias seguidamente elencadas, quando detetadas no decurso dos trabalhos:

- Outros incumprimentos de leis e regulamento, que não tenham sido incluídos no relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras e orçamentais;
- Situações suscetíveis de configurar infração financeira, incluindo a apreciação dos factos e dos elementos de direito relevantes nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e do Regulamento do Tribunal de Contas;
- Outras deficiências ou distorções, para além das relatadas no Capítulo I, detetadas no decurso da auditoria que, pela sua natureza, impacto ou risco associado, possam fundamentar, *per se*, a formulação de recomendações, em ordem a serem supridas, corrigidas ou mitigadas, designadamente:
  - deficiências significativas de controlo interno, suscetíveis de afetar a prevenção, deteção ou correção tempestiva de distorções materialmente relevantes nas demonstrações financeiras e orçamentais, a salvaguarda de ativos ou a prevenção e deteção de fraude;
  - distorções abaixo do nível de materialidade global, factuais ou projetadas, que, embora individual e agregadamente não afetem o juízo de auditoria no exercício em apreço, evidenciem um padrão, causa ou efeito cumulativo suscetível de gerar distorções materialmente relevantes em exercícios futuros.
  - matérias que deram origem a recomendações anteriormente formuladas ainda não implementadas, sempre que a sua persistência se revele relevante para efeitos de acompanhamento, mitigação de riscos ou eventual manutenção/reformulação das recomendações.

7.10. **Exercício do contraditório** – O Relato é submetido a contraditório, nos termos do artigo 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, após apreciação e aprovação pelas instâncias competentes do Tribunal de Contas, assegurando à entidade auditada e aos demais responsáveis a oportunidade de se pronunciarem por escrito sobre os factos, juízos e conclusões, antes da aprovação do relatório final.

7.11. **Apreciação das alegações apresentadas** – As alegações, respostas ou observações apresentadas em sede de contraditório são apreciadas e consideradas para efeitos da formulação da opinião/juízo e das conclusões da auditoria.



## V. Formulação e acompanhamento de recomendações

8. Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 54.º e do artigo 55.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e dos §§ 53 a 55 da Norma de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas, os relatórios de auditoria financeira podem incluir, ainda, recomendações em ordem a serem supridas as deficiências detetadas no decurso da auditoria, designadamente ao nível da gestão financeira e da organização e funcionamento dos serviços da entidade auditada.
9. Sempre que o trabalho desenvolvido e as matérias relatadas o justifiquem, são formuladas recomendações, dirigidas aos responsáveis competentes pela respetiva implementação, visando a correção das situações identificadas, a melhoria dos sistemas de gestão e controlo e o reforço da fiabilidade da informação financeira e orçamental.
10. As recomendações decorrem logicamente das matérias relatadas e são apresentadas em ponto autónomo.
11. Nas auditorias financeiras recorrentes é ainda acompanhado o estado de implementação das recomendações formuladas nas ações de controlo anteriores.

## ANEXO II – Relação nominal dos responsáveis

Responsáveis pela Gerência (01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025)

| Nome                                                | Cargo                                               | Início     | Fim        |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|------------|
| Fernando Augusto Rodrigues Frutuoso de Melo         | Presidente do CA (Chefe da Casa Civil)              | 01.01.2025 | 31.12.2025 |
| Ana Cristina Martins Baptista                       | Secretária-Geral                                    | 01.01.2025 | 31.12.2025 |
| Fernanda Maria Estrelinha da Silva Glória de Campos | Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros | 01.01.2025 | 31.12.2025 |
| Luís Carlos Sousa Pereira                           | Chefe da Casa Militar                               | 01.01.2025 | 31.12.2025 |

Responsáveis pela aprovação e prestação da conta

| Nome                                   | Cargo                                               | Início     | Fim      |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|----------|
| Cláudia Cristina Martins Ribeiro Diogo | Presidente CA (Chefe da Casa Civil)                 | 01.05.2026 | Em curso |
| Ana Cristina Martins Baptista          | Secretária-Geral                                    | 09.03.2026 | Em curso |
| Paula Cristina Teixeira Gonçalves      | Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros | 20.04.2026 | Em curso |
| Paulo Emanuel Maia Pereira             | Chefe da Casa Militar                               | 09.03.2026 | Em curso |

### Anexo III – Contraditório



0925 '26 07-07

*Presidência da República*

TRIBUNAL DE CONTAS

**E** 5501/2026  
2026/7/8



Exma. Senhora  
Diretora-Geral do Tribunal de Contas  
Dra. Conceição Ventura  
A/C Dra. Vera Figueiredo de Sá  
Av. da República, 65  
1050-189 LISBOA

ASSUNTO: Relato da Certificação da Conta da Presidência da República – Ano 2025  
- Contraditório - Pronúncia dos responsáveis - Proc. N.º 2/2026 –  
AUDIT

Com referência à notificação dirigida a cada um dos membros do Conselho Administrativo da Presidência da República, do exercício de 2025, datada de 30 de junho de 2026, tenho a honra de remeter a V. Exa. a pronúncia conjunta sobre o Relato da Certificação da Conta da Presidência da República, ano de 2025.

Com os melhores cumprimentos,

*Também pessoais de,*

Ana Cristina Baptista

Secretária-Geral





## *Presidência da República*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'R' and other marks.

### **Pronúncia dos responsáveis pela gestão ao projeto de “Certificação de Contas” da Presidência da República**

Os responsáveis pela Gerência do ano de 2025 e a Presidente do Conselho Administrativo da Presidência da República receberam o projeto de “Certificação de Contas” da Presidência da República para o Ano Económico de 2025, realizado por equipa do Tribunal de Contas (TdC).

Podendo pronunciar-se, querendo, sobre o seu teor até ao próximo dia 7 de julho, os atuais membros do Conselho Administrativo e os anteriores, responsáveis pela gestão no período considerado no projeto de relatório referido, adiante designado CA, decidiram fazê-lo conjuntamente.

O CA congratula-se com o juízo formulado pelo TdC naquela que consiste na primeira Certificação Legal das Contas (CLC) da Presidência da República (PR) elaborada no âmbito do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). Esta certificação assinala um marco relevante no processo de modernização e reforço da transparência financeira da PR, sucedendo ao regime transitório em que, desde 2018, as contas eram objeto de parecer anual emitido pelo TdC, nos termos previstos nas sucessivas Leis do Orçamento do Estado para os órgãos de soberania de carácter eletivo.

A transição para este novo modelo implicou a adaptação dos procedimentos de acompanhamento e reporte financeiro, em alinhamento com as melhores práticas de auditoria e certificação legal de contas.

O CA destaca, à semelhança do referido no projeto de relatório do TdC, a boa cooperação institucional estabelecida com a equipa de auditoria, bem como a permanente disponibilidade e profissionalismo dos trabalhadores da Presidência da República.

O juízo emitido pelo TdC, corresponde ao esforço de melhoria contínua que orientou e continuará a orientar a atuação do CA. Com efeito, o TdC conclui que as “*demonstrações financeiras (...) apresentam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, das alterações à posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa, em conformidade com o SNC-AP*” e que as “*demonstrações*





## Presidência da República

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*orçamentais (...) apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental, designadamente no que respeita a obrigações, liquidações, pagamentos e recebimentos”.*

O CA regista igualmente com satisfação a referência aos progressos alcançados ao longo dos últimos anos, traduzidos no acolhimento gradual das recomendações formuladas pelo TdC desde o início das auditorias sistemáticas às contas da PR, em 2018, que refletem o compromisso permanente com o reforço da qualidade da informação financeira e orçamental, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos.

Quanto ao Projeto de Recomendações há a referir o seguinte:

***a) “Definir e executar um plano de ação calendarizado para a implementação do subsistema de contabilidade de gestão, nos termos da NCP 27 – Contabilidade de Gestão, contemplando as fases, os procedimentos, os responsáveis, os prazos e os mecanismos de acompanhamento necessários à sua concretização. ”***

No presente ano de 2026, foi criada uma equipa de trabalho, estando em curso, desde o início do mês de junho, a preparação das bases formais necessárias à implementação do subsistema de contabilidade de gestão, nos termos da NCP 27 – Contabilidade de Gestão.

Atendendo à natureza exigente, complexa e transversal deste projeto, que irá determinar uma significativa alocação quer de recursos humanos, quer financeiros e tecnológicos, está prevista uma abordagem faseada no tempo. Assim, numa primeira fase, a decorrer até ao final do corrente ano, a equipa apresentará uma proposta que incluirá:

- o plano de contas da contabilidade de gestão;
- a identificação dos objetos de custeio e respetivas unidades orgânicas;
- os critérios de classificação dos gastos; e
- a definição dos indutores de custos.

Em paralelo, será efetuada a identificação dos requisitos funcionais e técnicos a observar pelo sistema informático de apoio à gestão (SIAG-AP), garantindo a sua adequação às exigências da NCP 27, por forma a assegurar uma eficiente execução.





## Presidência da República

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Concluída esta fase de concepção, será elaborado o respetivo plano de implementação operacional, com a definição das respetivas fases de implementação, procedimentos, responsáveis, prazos e indicadores que permitam assegurar o acompanhamento da execução do projeto e a avaliação do grau de concretização de cada uma das fases definidas.

Considera-se, assim, que a presente recomendação se encontra em implementação.

- b) “Elaborar e implementar um plano de revisão integral do cadastro dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, com identificação das fases, responsáveis, prazos e procedimentos a adotar, assegurando a completude, atualização, consistência e rastreabilidade da informação cadastral, em conformidade com o Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento.”**

A prioridade dos trabalhos desenvolvidos foi, em consonância com as recomendações das prévias auditorias, a constituição de um inventário único e integrado, através da incorporação dos bens culturais no inventário geral, por se tratar de uma condição essencial para assegurar a completude, fiabilidade e consistência da informação cadastral. Neste âmbito, encontra-se já concluído o levantamento físico dos bens culturais, encontrando-se atualmente em curso a validação da informação recolhida.

A próxima fase deste trabalho, consistirá na confrontação dos registos atualizados dos bens de natureza cultural com os registos dos bens constantes do inventário geral, com vista à identificação de eventuais divergências e à sua regularização. Estima-se que esta fase seja concluída a curto/médio prazo, prazo este que dependerá da qualidade dos registos e da sua coerência.

No que se refere à rastreabilidade dos bens, ainda durante o ano 2025, foram redefinidas as localizações constantes no SIAG-AP, assegurando a conformação da tabela respetiva com as plantas atualizadas de todos os edifícios da PR. Assim, estão já todos os bens adquiridos nessa sequência, afetos às localizações exatas de acordo com a nova tabela, indo-se proceder à migração dos dados de localização de todos os outros, após a conclusão dos trabalhos de integração dos bens culturais no inventário geral.





## Presidência da República

*[Assinatura manuscrita]*

Com o objetivo de garantir a plena consistência da informação cadastral, encontram-se igualmente em curso os trabalhos de alinhamento entre a codificação dos bens registados no cadastro patrimonial e as contas da contabilidade. Estima-se que as aquisições futuras apresentem correspondência integral entre o cadastro e a contabilidade a partir do último quadrimestre do corrente ano e que até ao final do mesmo sejam identificadas todas as correções a efetuar, tanto no cadastro como na contabilidade, para os bens adquiridos nos exercícios anteriores.

No que respeita à rastreabilidade dos ativos, a recuperação da etiquetagem dos bens tem vindo a ser efetuada sempre que são identificadas situações de ausência ou deterioração das etiquetas. Refira-se ainda que todos os ativos fixos tangíveis adquiridos nos últimos anos são etiquetados logo que rececionados e afetos à localização a que se destinam. Visando automatizar o processo de identificação e rastreabilidade dos bens, encontra-se em avaliação a possibilidade de adoção de um sistema de etiquetagem inteligente, (ex. RFID ou NFC) à semelhança do já implementado na biblioteca da PR.

Deste modo, encontra-se já em execução um conjunto de ações articuladas orientadas para a constituição de um inventário único, atualizado e fiável, garantindo a completude, atualização, consistência e rastreabilidade da informação cadastral, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento.

Considera-se, assim, que a presente recomendação se encontra em implementação.

- c) ***“Reforçar os controlos internos e a fiabilidade dos sistemas de informação de suporte ao ciclo de vendas, custo das vendas e inventários da loja do Museu, de modo a assegurar uma base de informação íntegra, fiável, tempestiva e verificável, que suporte o adequado reconhecimento contabilístico e o controlo daquelas rubricas.”***

A Loja do Museu já havia sido identificada como área que carecia de atenção, tendo sido ainda em 2025 adotadas medidas de melhoria da gestão, designadamente, através da realização de ações de formação e reforço da equipa da contabilidade, com a integração de um trabalhador dedicado ao acompanhamento e apoio à gestão da Loja do Museu.





## Presidência da República

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Não obstante as melhorias introduzidas, considera-se necessário reforçar, durante o corrente ano, as medidas de controlo interno, com vista a assegurar uma maior fiabilidade e consistência da informação relativa ao inventário da Loja do Museu. Neste âmbito, para além da solicitação de esclarecimentos e apoio técnico à empresa responsável pela aplicação informática que suporta os processos de compras, vendas e gestão do inventário da Loja do Museu, foram já iniciados trabalhos com vista à definição dos perfis de acesso à aplicação, ao reforço dos mecanismos de controlo das movimentações dos bens e à formalização de procedimentos destinados a uma adequada gestão de stocks.

Encontra-se também em análise a possibilidade de se estabelecer a intercomunicabilidade com o SIAG-AP, automatizando-se, desta forma, alguns processos, e minimizando o risco de erro, contribuindo para uma informação mais íntegra, fiável, tempestiva e passível de verificação.

Estas medidas visam reforçar os controlos internos, melhorar a rastreabilidade das operações e aumentar a fiabilidade da informação de suporte à gestão e ao relato financeiro.

Considera-se, assim, que a presente recomendação se encontra em implementação.

- d) “Instituir procedimentos de controlo que garantam, no momento da receção das cauções, a distinção entre cauções pecuniárias e não pecuniárias e o seu correto enquadramento contabilístico, de modo a prevenir a recorrência da situação identificada.”**

Foi já efetuada a correção contabilística das cauções não pecuniárias que se encontram na posse da SGPR, passando as mesmas a evidenciar-se em contas de ordem, tendo o procedimento adotado sido estabelecido como orientação a seguir de futuro.

Considera-se, assim, acolhida a recomendação formulada.





## *Presidência da República*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

- e) “Reforçar os procedimentos de controlo interno existentes, de modo a assegurar, em todos os procedimentos contratuais, a adequada tramitação, publicitação e acompanhamento da execução contratual, nos termos do Código dos Contratos Públicos, designadamente em matéria de publicitação no Portal Base, de tramitação por plataforma eletrónica e de gestão dos contratos.”***

Conforme já transmitido anteriormente a publicitação atempada dos contratos no Portal BASE tem constituído uma preocupação contínua da PR, tendo sido implementados mecanismos de monitorização e controlo destinados a prevenir eventuais falhas no cumprimento desta obrigação. Não obstante, no ano 2025, verificaram-se algumas dificuldades circunstanciais, que condicionaram o registo atempado da informação no Portal Base.

Acresce informar que está prevista, ainda durante o ano 2026, a implementação de uma ferramenta de apoio à gestão dos procedimentos de contratação pública, através da qual se procederá ao acompanhamento da execução material e financeira dos contratos. Considera-se que esta solução permitirá reforçar significativamente os mecanismos de controlo interno existentes, bem como melhorar significativamente o acompanhamento da execução do contrato por parte dos respetivos gestores.

Considera-se, assim, que a presente recomendação se encontra em implementação.

- f) “Prosseguir o reforço da fundamentação das aquisições realizadas ao abrigo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, assegurando que os processos evidenciam, de forma clara, suficiente e documentada, a imprescindibilidade do recurso à dispensa de formalidades legais.”***

O recurso à contratação ao abrigo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, é objeto de uma ponderação criteriosa, sendo utilizado apenas em situações excecionais e na estrita medida do necessário. A sua adoção ocorre, em grande parte, por imperativos de segurança, tendo sempre presente a observância da necessária racionalidade económica, assegurando-se que os encargos assumidos são adequados, proporcionais, e compatíveis com os princípios da boa gestão dos recursos públicos.





## Presidência da República

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Nesse sentido, iremos continuar a dar especial atenção ao reforço da respetiva fundamentação, pelo que consideramos acolhida a recomendação formulada.

**g) “Concluir o processo de adequação do anexo às demonstrações financeiras à NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e demais normas do SNC-AP.”**

Sendo relevante destacar que foi já desenvolvido um “esforço significativo de aprofundamento do Anexo às DF, do qual resultaram melhorias substanciais face a exercícios anteriores”, conforme reconhecido pelo TdC no projeto de relatório apresentado, reconhece-se que subsiste margem para melhoria.

No que respeita aos mapas das demonstrações financeiras, nomeadamente quanto à ausência de preenchimento da coluna “Notas”, importa referir que aqueles mapas são, na sua totalidade, gerados automaticamente pelo SIAG-AP, não sendo possível a sua edição. Assim, serão solicitadas ao fornecedor do sistema as orientações necessárias à parametrização da funcionalidade que assegura o preenchimento da coluna referida nos mapas em questão, para que tal se efetive nos exercícios futuros.

Considera-se, assim, que a presente recomendação se encontra em implementação.

**h) “Avaliar o enquadramento adequado das despesas de natureza contínua e recorrente atualmente suportadas por fundo de maneiio e reforçar os procedimentos de controlo interno, de modo a assegurar o cumprimento integral do Regulamento do Fundo de Maneio.”**

Informa-se que foi iniciada, em 2025, e está atualmente em fase de validação, a revisão do “Regulamento do Fundo de Maneio”. Esta revisão constitui uma oportunidade para se reavaliarem e clarificarem os procedimentos associados à utilização do fundo de maneio, designadamente o enquadramento das despesas de natureza contínua e recorrente atualmente suportadas por este mecanismo, de forma a assegurar a sua plena conformidade com as regras e princípios aplicáveis.

Paralelamente, o reforço da Direção de Serviços de Apoio e Relações Públicas, iniciado igualmente em 2025, veio criar condições para o aperfeiçoamento dos procedimentos aquisitivos, permitindo uma abordagem mais planeada e estruturada das necessidades. Neste contexto, tem-se vindo a adotar, cada vez mais, procedimentos de contratação





## Presidência da República

pública que assegurem fornecimentos regulares e continuados reduzindo a necessidade de recurso ao fundo de maneio, para despesas de carácter recorrente.

Considera-se, assim, que a presente recomendação se encontra em implementação.

Belém, 6 de julho de 2026

O presente documento vai assinado pelos membros do Conselho Administrativo da Presidência da República nas gerências de 2025 e 2026:

Cláudia Cristina Martins Ribeiro Diogo  
Chefe da Casa Civil

Tenente-General Paulo Emanuel Maia Pereira  
Chefe da Casa Militar

Ana Cristina Martins Baptista  
Secretária-Geral

Paula Cristina Teixeira Gonçalves  
Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros

Fernando Frutuoso de Melo  
Chefe da Casa Civil no período do relato

*Acolhendo o teor da presente  
pronúncia, não assina por se  
encontrar fora de férias.*

Valm Luis Carlos de Sousa Pereira  
Chefe da Casa Militar no período do relato

*Acolhendo o teor da presente pronúncia, não assina por se  
encontrar de férias*

Fernanda Campos  
Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros no  
período do relato

## APÊNDICE



**Presidência da República**  
SECRETARIA-GERAL  
Palácio Nacional de Belem  
Calçada da Ajuda  
1349-022 Lisboa  
NIF: 600000869  
Tel. 213 614 600 - Fax. 213 614 702  
Email. sg@presidencia.pt

SNC-AP

## BALANÇO

DEZEMBRO 2025

DIVISA: EUR

| RUBRICAS                                                        | DATAS                |                      |                      |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                                 | 2025                 | 2024 Ajustado        | 2024                 |
| <b>ATIVO</b>                                                    |                      |                      |                      |
| <b>Ativo não corrente</b>                                       |                      |                      |                      |
| Ativos fixos tangíveis                                          | 24 163 715,90        | 21 898 270,28        | 23 903 502,99        |
| Propriedades de investimento                                    |                      |                      |                      |
| Ativos intangíveis                                              | 107 405,87           | 119 537,79           | 119 537,79           |
| Ativos biológicos                                               |                      |                      |                      |
| Participações financeiras                                       |                      |                      |                      |
| Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis |                      |                      |                      |
| Cientes, contribuintes e utentes                                |                      |                      |                      |
| Acionistas/sócios/associados                                    |                      |                      |                      |
| Diferimentos                                                    | 35,56                |                      |                      |
| Outros activos financeiros                                      |                      |                      |                      |
| Ativos por impostos diferidos                                   |                      |                      |                      |
| Outras contas a receber                                         |                      |                      |                      |
|                                                                 | <b>24 271 157,33</b> | <b>22 017 808,07</b> | <b>24 023 040,78</b> |
| <b>Ativo corrente</b>                                           |                      |                      |                      |
| Inventários                                                     | 554 869,03           | 534 926,57           | 534 926,57           |
| Ativos biológicos                                               |                      |                      |                      |
| Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis      |                      |                      |                      |
| Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis |                      |                      |                      |
| Cientes, contribuintes e utentes                                | 43 069,87            |                      |                      |
| Estado e outros entes públicos                                  |                      |                      |                      |
| Acionistas/sócios/associados                                    |                      |                      |                      |
| Outras contas a receber                                         | 753,64               | 2 425,26             | 2 425,26             |
| Diferimentos                                                    | 31 672,84            | 25 782,06            | 25 782,06            |
| Ativos financeiros detidos para negociação                      |                      |                      |                      |
| Outros ativos financeiros                                       |                      |                      |                      |
| Ativos não correntes detidos para venda                         |                      |                      |                      |
| Caixa e depósitos                                               | 4 740 168,00         | 4 359 441,74         | 4 359 441,74         |
|                                                                 | <b>5 370 533,38</b>  | <b>4 922 575,63</b>  | <b>4 922 575,63</b>  |
| <b>Total do ativo</b>                                           | <b>29 641 690,71</b> | <b>26 940 383,70</b> | <b>28 945 616,41</b> |
| <b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>                                       |                      |                      |                      |
| Património/Capital                                              | 4 736 510,70         | 4 736 510,70         | 4 736 510,70         |
| Ações (quotas) próprias                                         |                      |                      |                      |
| Outros instrumentos de capital próprio                          |                      |                      |                      |
| Prémios de emissão                                              |                      |                      |                      |
| Reservas                                                        |                      |                      |                      |
| Resultados transitados                                          | 2 569 661,43         | 1 947 240,15         | 1 947 240,15         |
| Ajustamentos em activos financeiros                             |                      |                      |                      |
| Excedentes de revalorização                                     |                      |                      |                      |
| Outras variações no património líquido                          | 19 471 582,78        | 17 796 706,63        | 19 801 939,34        |
| Resultado líquido do período                                    | -549 496,63          | 622 421,28           | 622 421,28           |
| Dividendos antecipados                                          |                      |                      |                      |
| Interesses que não controlam                                    |                      |                      |                      |
|                                                                 | <b>26 228 258,28</b> | <b>25 102 878,76</b> | <b>27 108 111,47</b> |
| <b>Total do património líquido</b>                              | <b>26 228 258,28</b> | <b>25 102 878,76</b> | <b>27 108 111,47</b> |
| <b>PASSIVO</b>                                                  |                      |                      |                      |
| <b>Passivo não corrente</b>                                     |                      |                      |                      |
| Provisões                                                       | 15 955,47            |                      |                      |
| Financiamentos obtidos                                          | 524 088,12           |                      |                      |
| Fornecedores de investimentos                                   |                      |                      |                      |
| Fornecedores                                                    |                      |                      |                      |
| Responsabilidades por benefícios pós-emprego                    |                      |                      |                      |





**Presidência da República**  
SECRETARIA-GERAL  
Palácio Nacional de Belem  
Calçada da Ajuda  
1349-022 Lisboa  
NIF: 600000869  
Tel. 213 614 600 - Fax. 213 614 702  
Email. sg@presidencia.pt

SNC-AP

## BALANÇO

DEZEMBRO 2025

DIVISA: EUR

| RUBRICAS                                                  | DATAS                |                      |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                           | 2025                 | 2024 Ajustado        | 2024                 |
| Diferimentos                                              |                      |                      |                      |
| Passivos por impostos diferidos                           |                      |                      |                      |
| Outras contas a pagar                                     | 267 019,48           | 253 648,48           | 253 648,48           |
|                                                           | <b>807 063,07</b>    | <b>253 648,48</b>    | <b>253 648,48</b>    |
| <b>Passivo corrente</b>                                   |                      |                      |                      |
| Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis |                      |                      |                      |
| Fornecedores                                              | 15 848,56            |                      |                      |
| Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes        |                      | 6 469,73             | 6 469,73             |
| Estado e outros entes públicos                            | 144 672,36           | 116 705,57           | 116 705,57           |
| Acionistas/sócios/associados                              |                      |                      |                      |
| Financiamentos obtidos                                    | 332 958,47           |                      |                      |
| Fornecedores de investimentos                             |                      |                      |                      |
| Outras contas a pagar                                     | 2 112 889,97         | 1 460 681,16         | 1 460 681,16         |
| Diferimentos                                              |                      |                      |                      |
| Passivos financeiros detidos para negociação              |                      |                      |                      |
| Outros passivos financeiros                               |                      |                      |                      |
|                                                           | <b>2 606 369,36</b>  | <b>1 583 856,46</b>  | <b>1 583 856,46</b>  |
| <b>Total do passivo</b>                                   | <b>3 413 432,43</b>  | <b>1 837 504,94</b>  | <b>1 837 504,94</b>  |
| <b>Total do património líquido e do passivo</b>           | <b>29 641 690,71</b> | <b>26 940 383,70</b> | <b>28 945 616,41</b> |
|                                                           |                      |                      |                      |



**Presidência da República**  
SECRETARIA-GERAL  
Palácio Nacional de Belem  
Calçada da Ajuda  
1349-022 Lisboa  
NIF: 600000869  
Tel. 213 614 600 - Fax. 213 614 702  
Email. sg@presidencia.pt

SNC-AP

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

DEZEMBRO 2025

DIVISA: EUR

| RENDIMENTOS E GASTOS                                                                          | PERÍODOS           |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                                               | 2025               | 2024 Ajustado       | 2024                |
| Impostos, contribuições e taxas                                                               |                    |                     |                     |
| Vendas                                                                                        | 9 101,91           | 14 620,16           | 14 620,16           |
| Prestações de serviços e concessões                                                           | 60 852,79          | 82 830,24           | 82 830,24           |
| Transferências e subsídios correntes obtidos                                                  | 18 974 900,00      | 17 854 000,00       | 17 854 000,00       |
| Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos |                    |                     |                     |
| Variações nos inventários da produção                                                         |                    |                     |                     |
| Trabalhos para a própria entidade                                                             |                    |                     |                     |
| Custo das mercadorias vendidas, das matérias consumidas e dos inventários transferidos        | -332 899,14        | -215 016,01         | -215 016,01         |
| Fornecimentos e serviços externos                                                             | -4 692 095,05      | -4 179 013,68       | -4 179 013,68       |
| Gastos com o pessoal                                                                          | -14 590 866,27     | -12 954 638,16      | -12 954 638,16      |
| Transferências e subsídios concedidos                                                         |                    |                     |                     |
| Prestações sociais                                                                            |                    |                     |                     |
| Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)                              |                    |                     |                     |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)                                            |                    |                     |                     |
| Provisões (aumentos/reduções)                                                                 | -15 955,47         |                     |                     |
| Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)                  |                    |                     |                     |
| Aumentos/reduções de justo valor                                                              |                    |                     |                     |
| Outros rendimentos                                                                            | 1 400 804,55       | 1 167 574,20        | 991 870,62          |
| Outros gastos                                                                                 | -56 350,23         | -10 402,06          | -10 402,06          |
| <b>Resultados antes de depreciações e resultados financeiros</b>                              | <b>757 493,09</b>  | <b>1 759 954,69</b> | <b>1 584 251,11</b> |
| Gastos/reversões de depreciação e amortização                                                 | -1 306 689,07      | -1 136 927,30       | -961 223,72         |
| Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)                      |                    |                     |                     |
| <b>Resultado operacional (antes de resultados financeiros)</b>                                | <b>-549 195,98</b> | <b>623 027,39</b>   | <b>623 027,39</b>   |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                                         |                    |                     |                     |
| Juros e gastos similares suportados                                                           | -300,65            | -606,11             | -606,11             |
| <b>Resultado antes de impostos</b>                                                            | <b>-549 496,63</b> | <b>622 421,28</b>   | <b>622 421,28</b>   |
| Imposto sobre o rendimento                                                                    |                    |                     |                     |
| <b>Resultado líquido do período</b>                                                           | <b>-549 496,63</b> | <b>622 421,28</b>   | <b>622 421,28</b>   |



## SNC-AP

## APÓS APURAMENTOS 2025

DIVISA: EUR

DOCUMENTO PROCESSADO POR COMPUTADOR - APLICAÇÃO INFORMÁTICA SIAG  
08-06-2026 12:03 \* David Guerreiro



## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

SNC-AP

APÓS APURAMENTOS 2025

DIVISA: EUR

| RUBRICAS                                                             | NOTAS | PERÍODOS       |                |
|----------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------|
|                                                                      |       | 2025           | 2024           |
| Fluxos de caixa das actividades operacionais                         |       |                |                |
| Recebimentos de clientes                                             |       | 35 144,87      | 115 484,63     |
| Recebimentos de contribuintes                                        |       |                |                |
| Recebimentos de transferências e subsídios correntes                 |       | 18 974 900,00  | 17 854 000,00  |
| Recebimentos de utentes                                              |       |                |                |
| Pagamentos a fornecedores                                            |       | -4 938 040,94  | -4 426 399,06  |
| Pagamentos ao pessoal                                                |       | -11 455 261,37 | -10 635 367,94 |
| Pagamentos a contribuintes / utentes                                 |       |                |                |
| Pagamentos de transferências e subsídios                             |       | -36 957,86     | -32 327,40     |
| Pagamentos de prestações sociais                                     |       | -2 470 976,16  | -2 195 463,01  |
| Caixa gerada pelas operações                                         |       | 108 808,54     | 679 927,22     |
| Pagamento / recebimento do Imposto sobre o rendimento                |       |                |                |
| Outros recebimentos/pagamentos                                       |       | -50 581,37     | 99 724,30      |
| Fluxos de caixa das actividades operacionais (a)                     |       | 58 227,17      | 779 651,52     |
| Fluxos de caixa das actividades de investimento                      |       |                |                |
| Pagamentos respeitantes a:                                           |       |                |                |
| Activos fixos tangíveis                                              |       | -2 308 757,88  | -1 481 531,41  |
| Activos intangíveis                                                  |       | -355 843,03    | -311 231,65    |
| Propriedades de investimento                                         |       |                |                |
| Investimentos financeiros                                            |       |                |                |
| Outros activos                                                       |       |                |                |
| Recebimentos provenientes de:                                        |       |                |                |
| Activos fixos tangíveis                                              |       |                |                |
| Activos intangíveis                                                  |       |                |                |
| Propriedades de investimento                                         |       |                |                |
| Investimentos financeiros                                            |       |                |                |
| Outros activos                                                       |       |                |                |
| Subsídios ao investimento                                            |       |                |                |
| Transferências de capital                                            |       | 2 987 100,00   | 2 948 000,00   |
| Juros e rendimentos similares                                        |       |                |                |
| Dividendos                                                           |       |                |                |
| Fluxos de caixa das actividades de investimento (b)                  |       | 322 499,09     | 1 155 236,94   |
| Fluxos de caixa das actividades de financiamento                     |       |                |                |
| Recebimentos provenientes de:                                        |       |                |                |
| Financiamentos obtidos                                               |       |                |                |
| Realizações de capital e de outros instrumentos de capital           |       |                |                |
| Cobertura de prejuízos                                               |       |                |                |
| Doações                                                              |       |                |                |
| Outras operações de financiamento                                    |       |                |                |
| Pagamentos respeitantes a:                                           |       |                |                |
| Financiamentos obtidos                                               |       |                |                |
| Juros e gastos similares                                             |       |                |                |
| Dividendos                                                           |       |                |                |
| Reduções de capital e de outros instrumentos de capital              |       |                |                |
| Outras operações de financiamento                                    |       |                |                |
| Fluxos de caixa das actividades de financiamento (c)                 |       |                |                |
| Variação de caixa e seus equivalentes (a + b + c)                    |       | 380 726,26     | 1 934 888,46   |
| Efeito das diferenças de câmbio                                      |       |                |                |
| Caixa e seus equivalentes no início do período                       |       | 4 359 441,74   | 2 424 553,28   |
| Caixa e seus equivalentes no fim do período                          |       | 4 740 168,00   | 4 359 441,74   |
| CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA      |       |                |                |
| Caixa e seus equivalentes no início do período                       |       | 4 359 441,74   | 2 424 553,28   |
| - Equivalentes a caixa no início do período                          |       |                |                |
| + Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa |       |                |                |
| - Variações cambiais de caixa no início do período                   |       |                |                |
| = Saldo da gerência anterior                                         |       | 4 359 441,74   | 2 424 553,28   |
| De execução orçamental                                               |       | 4 060 381,38   | 2 268 916,33   |
| De operações de tesouraria                                           |       | 299 060,36     | 155 636,95     |
| Caixa e seus equivalentes no fim do período                          |       | 4 740 168,00   | 4 359 441,74   |



**Presidência da República**  
**SECRETARIA-GERAL**  
Palácio Nacional de Belem  
Calçada da Ajuda  
1349-022 Lisboa  
NIF: 600000869  
Tel. 213 614 600 - Fax. 213 614 702  
Email. sg@presidencia.pt

## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

SNC-AP

APÓS APURAMENTOS 2025

DIVISA: EUR

| RUBRICAS                                                             | NOTAS | PERÍODOS     |              |
|----------------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------|
|                                                                      |       | 2025         | 2024         |
| - Equivalentes a caixa no fim do período                             |       |              |              |
| + Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa |       |              |              |
| - Variações cambiais de caixa no fim do período                      |       |              |              |
| = Saldo para a gerência seguinte                                     |       | 4 740 168,00 | 4 359 441,74 |
| De execução orçamental                                               |       | 4 450 755,99 | 4 060 381,38 |
| De operações de tesouraria                                           |       | 289 412,01   | 299 060,36   |





DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

APÓS APURAMENTOS 2025

| RUB.  | RECEBIMENTOS                                                          | FONTES DE FINANCIAMENTO (n) |               |           |       |            |               | n-1           | RUB.  | PAGAMENTOS                               | FONTES DE FINANCIAMENTO (n) |               |          |       |            |               | n-1           |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|-----------|-------|------------|---------------|---------------|-------|------------------------------------------|-----------------------------|---------------|----------|-------|------------|---------------|---------------|
|       |                                                                       | RP                          | RG            | UE        | EMPR. | F. ALHEIOS | TOTAL         |               |       |                                          | RP                          | RG            | UE       | EMPR. | F. ALHEIOS | TOTAL         |               |
|       | Saldo de gerência anterior                                            | 4 005 223,92                |               | 55 157,46 |       | 299 060,36 | 4 359 441,74  | 2 424 553,28  |       |                                          |                             |               |          |       |            |               |               |
|       | Operações orçamentais [1]                                             | 4 005 223,92                |               | 55 157,46 |       |            | 4 060 381,38  | 2 268 916,33  |       |                                          |                             |               |          |       |            |               |               |
|       | Devolução do saldo oper. orçamentais                                  |                             |               |           |       |            |               |               |       |                                          |                             |               |          |       |            |               |               |
|       | Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades                |                             |               |           |       |            |               |               |       |                                          |                             |               |          |       |            |               |               |
|       | Operações de tesouraria [A]                                           |                             |               |           |       | 299 060,36 | 299 060,36    | 155 636,95    |       |                                          |                             |               |          |       |            |               |               |
|       | Receita corrente                                                      |                             |               |           |       |            |               |               |       | Despesa corrente                         |                             |               |          |       |            |               |               |
| R1    | Receita Fiscal                                                        |                             |               |           |       |            |               |               | D1    | Despesas com o pessoal                   |                             |               |          |       |            |               |               |
| R11   | Impostos diretos                                                      |                             |               |           |       |            |               |               | D11   | Remunerações Certas e Permanentes        | 98 966,82                   | 11 112 764,85 |          |       |            | 11 211 731,67 | 10 347 400,54 |
| R12   | Impostos indiretos                                                    |                             |               |           |       |            |               |               | D12   | Abonos Variáveis ou Eventuais            |                             | 173 112,24    | 4 920,05 |       |            | 178 032,29    | 175 298,50    |
| R2    | Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde |                             |               |           |       |            |               |               | D13   | Segurança Social                         | 95 032,60                   | 2 478 398,83  |          |       |            | 2 573 431,43  | 2 340 459,31  |
| R3    | Taxas, multas e outras penalidades                                    |                             |               |           |       |            |               |               | D2    | Aquisição de bens e serviços             | 1 070 981,66                | 3 873 075,97  |          |       |            | 4 944 057,63  | 4 432 556,94  |
| R4    | Rendimentos de propriedade                                            |                             |               |           |       |            |               |               | D3    | Juros e outros encargos                  |                             |               |          |       |            |               |               |
| R5    | Transferências e subsídios correntes                                  |                             |               |           |       |            |               |               | D4    | Transferências e subsídios correntes     |                             |               |          |       |            |               |               |
| R51   | Transferências correntes                                              |                             |               |           |       |            |               |               | D41   | Transferências correntes                 |                             |               |          |       |            |               |               |
| R511  | Administrações Públicas                                               |                             |               |           |       |            |               |               | D411  | Administrações Públicas                  |                             |               |          |       |            |               |               |
| R5111 | Administração Central - Estado Português                              |                             | 18 974 900,00 |           |       |            | 18 974 900,00 | 17 854 000,00 | D4111 | Administração Central - Estado Português |                             |               |          |       |            |               |               |
| R5112 | Administração Central - Outras entidades                              |                             |               |           |       |            |               |               | D4112 | Administração Central - Outras entidades |                             |               |          |       |            |               |               |
| R5113 | Segurança Social                                                      |                             |               |           |       |            |               |               | D4113 | Segurança Social                         |                             |               |          |       |            |               |               |
| R5114 | Administração Regional                                                |                             |               |           |       |            |               |               | D4114 | Administração Regional                   |                             |               |          |       |            |               |               |
| R5115 | Administração Local                                                   |                             |               |           |       |            |               |               | D4115 | Administração Local                      |                             |               |          |       |            |               |               |
| R512  | Exterior - U E                                                        |                             |               |           |       |            |               |               | D412  | Entidades do setor não lucrativo         |                             |               |          |       |            |               |               |
| R513  | Outras                                                                |                             |               |           |       |            |               |               | D413  | Famílias                                 |                             |               |          |       |            |               |               |
| R52   | Subsídios correntes                                                   |                             |               |           |       |            |               |               | D414  | Outras                                   |                             |               |          |       |            |               |               |
| R6    | Venda de bens e serviços                                              | 35 144,87                   |               |           |       |            | 35 144,87     | 65 484,63     | D42   | Subsídios correntes                      |                             |               |          |       |            |               |               |
| R7    | Outras receitas correntes                                             | 5 267,98                    |               |           |       |            | 5 267,98      | 50 398,06     | D5    | Outras despesas correntes                | 42 128,89                   | 4 720,68      |          |       |            | 46 849,57     | 44 360,10     |
|       | Receita de capital                                                    |                             |               |           |       |            |               |               |       | Despesa de capital                       |                             |               |          |       |            |               |               |
| R8    | Venda de bens de investimento                                         |                             |               |           |       |            |               |               | D6    | Aquisição de bens de capital             | 602 888,76                  | 2 055 695,46  |          |       |            | 2 658 584,22  | 1 786 605,18  |
| R9    | Transferências e subsídios de capital                                 |                             |               |           |       |            |               |               | D7    | Transferência e subsídios de capital     |                             |               |          |       |            |               |               |
| R91   | Transferências de capital                                             |                             |               |           |       |            |               |               | D71   | Transferências de capital                |                             |               |          |       |            |               |               |
| R911  | Administrações Públicas                                               |                             |               |           |       |            |               |               | D711  | Administrações Públicas                  |                             |               |          |       |            |               |               |
| R9111 | Administração Central - Estado Português                              |                             | 2 987 100,00  |           |       |            | 2 987 100,00  | 2 948 000,00  | D7111 | Administração Central - Estado Português |                             |               |          |       |            |               |               |
| R9112 | Administração Central - Outras entidades                              |                             |               |           |       |            |               |               | D7112 | Administração Central - Outras entidades |                             |               |          |       |            |               |               |
| R9113 | Segurança Social                                                      |                             |               |           |       |            |               |               | D7113 | Segurança Social                         |                             |               |          |       |            |               |               |
| R9114 | Administração Regional                                                |                             |               |           |       |            |               |               | D7114 | Administração Regional                   |                             |               |          |       |            |               |               |
| R9115 | Administração Local                                                   |                             |               |           |       |            |               |               | D7115 | Administração Local                      |                             |               |          |       |            |               |               |
| R912  | Exterior - U E                                                        |                             |               |           |       |            |               |               | D712  | Entidades do setor não lucrativo         |                             |               |          |       |            |               |               |
| R913  | Outras                                                                |                             |               |           |       |            |               |               | D713  | Famílias                                 |                             |               |          |       |            |               |               |
| R92   | Subsídios de capital                                                  |                             |               |           |       |            |               |               | D714  | Outras                                   |                             |               |          |       |            |               |               |
| R10   | Outras receitas de capital                                            |                             |               |           |       |            |               |               | D72   | Subsídios de capital                     |                             |               |          |       |            |               |               |
| R11   | Reposições não abatidas aos pagamentos                                | 648,57                      |               |           |       |            | 648,57        | 262,93        | D8    | Outras despesas de capital               |                             |               |          |       |            |               |               |
|       | Receita efetiva [2]                                                   | 41 061,42                   | 21 962 000,00 |           |       |            | 22 003 061,42 | 20 918 145,62 |       | Despesa efetiva [5]                      | 1 909 998,73                | 19 697 768,03 | 4 920,05 |       |            | 21 612 686,81 | 19 126 680,57 |
|       | Receita não efetiva [3]                                               |                             |               |           |       |            |               |               |       | Despesa não efetiva [6]                  |                             |               |          |       |            |               |               |
| R12   | Receita com ativos financeiros                                        |                             |               |           |       |            |               |               | D9    | Despesa com ativos financeiros           |                             |               |          |       |            |               |               |
| R13   | Receita com passivos financeiros                                      |                             |               |           |       |            |               |               | D10   | Despesa com passivos financeiros         |                             |               |          |       |            |               |               |



## APÓS APURAMENTOS 2025

DOCUMENTO PROCESSADO POR COMPUTADOR - APLICAÇÃO INFORMÁTICA SIAG  
21-05-2026 11:45 \* David Guerreiro